

REFORMA TRIBUTÁRIA: SAIBA COMO SERÁ O CRONOGRAMA ATÉ 2033

Primeiros efeitos da transição já começam em 2026; entenda o que muda ano a ano e quando cada imposto entra em vigor.

Por **PEDRO LINGUITTE - de Brasília – Poder 360**

Em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a **Emenda Constitucional nº 132**, que altera o sistema de impostos no Brasil.

A **Reforma Tributária** entra em fase de testes a partir de janeiro de 2026 e o novo modelo será implementado de forma progressiva até 2033.

A **intenção do novo sistema tributário** é simplificar o modelo atual, tido como complexo e pouco transparente. Vários impostos deixam de existir e serão substituídos ou atualizados. **Segundo o Ministério da Fazenda**, a Reforma Tributária tem como objetivo simplificar a cobrança dos impostos no Brasil, tornando as regras mais claras, previsíveis e fáceis de cumprir tanto para empresas quanto para o próprio governo. Além disso, o Executivo quer fazer a economia brasileira crescer de forma mais sustentável ao gerar novos empregos e renda.

Leia a seguir como o governo propõe realizar a reforma.

O QUE MUDA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

Para avançar na simplificação do sistema, ampliar a justiça fiscal e estimular a atividade econômica, a reforma busca enfrentar 2 entraves para micro e pequenos empresários:

- a multiplicidade de tributos, que variam conforme o local da operação;
- e a incidência do imposto em cascata -quando a tributação ocorre mais de uma vez sobre o mesmo produto ou serviço ao longo da cadeia produtiva ou de prestação.

Isto será feito com:

- **CRIAÇÃO DO IVA DUAL** – a fim de reduzir custos e facilitar a gestão tributária. Os 5 principais tributos sobre consumo: PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS deixam de existir e serão unificados em apenas 2 impostos:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços, federal);
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços, estadual e municipal)

- **FIM DA CUMULATIVIDADE** – o modelo atual permite que um imposto seja cobrado diversas vezes sobre o mesmo produto ao longo da cadeia produtiva. Com a reforma, a tributação incidirá apenas sobre o valor agregado de cada etapa, com direito a crédito integral dos tributos pagos na aquisição de insumos. Isso eliminará o efeito cascata.

- **SIMPLES NACIONAL** – micro e pequenas empresas do Simples Nacional permanecem sem mudanças em 2026, durante o período de testes -o Simples é um regime tributário para empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. Unifica 8 tributos federais em uma única guia de pagamento, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), com alíquotas progressivas que variam conforme o faturamento e a atividade da empresa. A partir de 2027, contribuintes pelo Simples poderão optar por um modelo em que IBS e CBS sejam calculados separadamente, se isso fizer sentido para os empresários.

- **REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO** – empresas no Lucro Real e Lucro Presumido (regimes de tributação para empresas que não se enquadram no Simples Nacional) devem destacar alíquotas simbólicas de 0,1% de IBS e 0,9% de CBS a partir de janeiro de 2026, sem impacto financeiro, ou seja, sem aumento da carga tributária. Este será o período de testes da Reforma Tributária.

ENTENDA A “SOPA DE LETRINHAS” DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Para compreender melhor os infográficos, é importante entender o que cada imposto é e o que as siglas significam:

- **PIS (Programa de Integração Social):**

É um imposto federal deduzido da receita bruta de empresas e que tem como finalidade financiar benefícios ao trabalhador. Será extinto em 2026 e substituído pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

- **COFINS (Contribuição para o financiamento da Seguridade Social):**

Busca custear serviços sociais como saúde e previdência. É outro imposto de recolhimento Federal que incide sobre a receita bruta de empresas. Também será extinto em 2026 e substituído pelo CBS.

- **IPÍ (Imposto sobre produtos industrializados):**

Também federal, tem como finalidade tributar produtos industrializados, nacionais ou internacionais. Possui função arrecadatória e extrafiscal, que estimula ou desestimula a produção e consumo de determinados bens. Passará por uma manutenção: indústrias que produzem produtos que concorrem com aqueles da Zona Franca de Manaus, irão recolher a mesma alíquota. Demais indústrias terão alíquotas zeradas a partir de 2027.

- **ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços):**

É, hoje, a principal fonte de arrecadação dos Estados. Cada estado e o Distrito Federal têm autonomia para definir suas próprias regras e alíquotas, que variam. É um imposto indireto, o que significa que seu valor já está embutido no preço final dos produtos e serviços, logo, o consumidor final quem arca com o custo. Será extinto gradualmente a partir de 2029 e em 2033 substituído pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

- **ISS (Imposto sobre serviços):**

Componente vital do orçamento dos municípios. É um tributo municipal que incide sobre a prestação de serviços realizada por empresas ou profissionais autônomos. A lista de serviços taxados pelo é definida por lei federal. Mas a arrecadação e as alíquotas (entre 2% e 5%) são de responsabilidade de cada município e do Distrito Federal. Também será extinto gradualmente a partir de 2029 e em 2033 substituído pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

- **IVA (Imposto sobre Valor Agregado):**

Modelo de tributação utilizado em diversos países. Tem como objetivo simplificar a cobrança de impostos sobre bens e serviços. No Brasil, o IVA será implementado na modalidade IVA Dual, o que significa que será composto por 2 tributos:

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços):**

É um novo imposto federal que substituirá o PIS e Cofins. Entrará em vigor em 2027, mas em 2026 o contribuinte deve fazer um teste. Será necessário preencher uma nota fiscal com alíquota de 0,9% que não será recolhida. A alíquota final ainda será definida por lei pelo TCU (Tribunal Superior de Contas) e pelo Senado Federal.

- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):**

É um novo imposto que busca unificar a tributação municipal e estadual sobre bens e serviços. Entrará em vigor gradualmente a partir de 2029, e assim como o CBS, em 2026, o contribuinte deve fazer um teste com alíquota de 0,1% que não será recolhido. No entanto, nos 2 anos seguintes, 2027 e 2028, os testes serão recolhidos. Substitui por completo o ICMS e ISS em 2033. Também não há alíquota final definida.

- **IS (Imposto Seletivo):**

É um novo imposto que tem a finalidade de desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Passa a ser recolhido a partir de 2027 e a alíquota final será definida pelo TCU e Senado.

COMO FICA A FUSÃO DE IMPOSTOS COM A REFORMA TRIBUTÁRIA?

PI, PIS e Cofins darão lugar à CBS; ICMS e ISS serão substituídos pelo IBS. Veja no infográfico a seguir:



ENTENDA O CALENDÁRIO DAS MUDANÇAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

O ano de 2026 marca o início da transição.

A partir de 1º de janeiro de 2026 tem início o período de testes do novo modelo, com a cobrança da CBS à alíquota de 0,9% e do IBS à alíquota de 0,1%, ambas de forma simbólica. Essa etapa é chamada de “testes”. A medida tem caráter pedagógico e permite que empresas e entes federativos ajustem seus sistemas e avaliem a aplicação das regras em ambiente real, sem efeito financeiro.

CRONOGRAMA DA REFORMA TRIBUTÁRIA fase de testes começa em 2026; haverá transição progressiva até 2033								
PODER 360								
imposto	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
PIS	normal	extinção						
Cofins	normal	extinção						
CBS	fase de teste não recolhido a 0,9%	entra em vigor*	normal*	normal*	normal*	normal*	normal*	normal*
ICMS	normal	normal	normal	90%	80%	70%	60%	extinção
ISS	normal	normal	normal	90%	80%	70%	60%	extinção
IBS	fase de teste não recolhido a 0,1%	fase de teste recolhido a 0,1%	fase de teste recolhido a 0,1%	10%	20%	30%	40%	entra em vigor*
IPI	normal	produtos da ZFM continuam com IPI; demais produtos alíquota 0	produtos da ZFM continuam com IPI	produtos da ZFM continuam com IPI	produtos da ZFM continuam com IPI	produtos da ZFM continuam com IPI	produtos da ZFM continuam com IPI	produtos da ZFM continuam com IPI
IS		entra em vigor*	normal*	normal*	normal*	normal*	normal*	normal*
*a alíquota final ainda será definida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) e pelo Senado obs.: indústrias que produzem produtos que concorrem com aqueles da ZFM (Zona Franca de Manaus) irão recolher a mesma alíquota. Demais indústrias terão alíquotas zeradas a partir de 2027 fontes: Ministério da Fazenda e levantamento do Drive/Poder360 © Poder360 - 2025 - todos os direitos reservados								
12.jan.2026								

Essa fase marca o início da transição prática para o novo modelo, baseado no destino do bem ou serviço e na não cumulatividade integral dos créditos.

Em 2027 entram em vigor as alíquotas definitivas da CBS, que substituirá o PIS e a Cofins.

O novo tributo federal será apurado pelo regime de débito e crédito, com previsão de ressarcimento mais transparente. O modelo pode alterar a carga tributária conforme o setor e

a estrutura de insumos, o que exigirá revisão de cadeias de fornecimento e contratos por parte das empresas.

A transição dos tributos estaduais e municipais ocorrerá de forma gradual entre **2029 e 2032**. Nesse período, ICMS e ISS passarão a ser substituídos progressivamente pelo IBS. O cronograma estabelece que a alíquota do IBS incidirá inicialmente sobre 10% da carga tributária atual e aumentará até alcançar 100% em 2033.

A partir de 2033, PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI estarão extintos. O sistema passará a operar com o IVA Dual, composto por dois tributos: CBS e IBS. Ambos terão base ampla, alíquota uniforme e incidência no destino.